



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.  
CEP: 56.355-000 Fone: 87 3865 1550/1429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83  
E-mail: [prefdormentes@uol.com.br](mailto:prefdormentes@uol.com.br)

## GABINETE DO PREFEITO

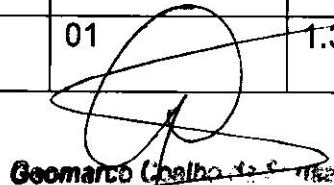
Lei n.º 394/2011.

**Ementa:** Adéqua a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, regulada pela Lei Municipal nº 337/2009 os seguintes cargos, com as seguintes nomenclaturas e especificações:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	DHM	01	3.200,00	SECRETARIA DE SAÚDE
GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL	GHM	02	800,00	SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETOR DO SETOR DE EMPENHO	DSE	01	1.300,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.
ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	AAJ	01	2.000,00	GABINETE
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	DAB	01	1.300,00	SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DTE	01	1.300,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETOR DE TRANSPORTE	DDT	01	1.300,00	GABINETE
COORDENADORIA DA MULHER	CDM	01	1.300,00	GABINETE
COORDENADORIA DA JUVENTUDE	CDJ	01	1.300,00	GABINETE

  
Geomarcio Coelho de S. Almeida  
Prefeito  
CPF nº 471.177.126-00



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.  
CEP: 56.355-000 Fone: 87 3865 1550/1429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83  
E-mail: [prefdormentes@uol.com.br](mailto:prefdormentes@uol.com.br)

## **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Ficam criadas, nos cargos já existentes na estrutura administrativa do município, mais 08 (oito) vagas de motorista (MOT); 10 (dez) vagas de coordenador (CC15); 11 (onze) vagas de auxiliar de serviços gerais (ASG); 02 (duas) vagas de técnico educacional.

Art. 3º - Fica modificada a remuneração dos cargos de Assessor de Arrecadação de Recursos Humanos (CC8) e Secretária Executiva (CC8), passando a vigorar com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das alterações nas dotações próprias do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantida, na íntegra a Lei Municipal 337/2009.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2011.



**Geomarco Coelho de Sousa**  
**Prefeito Municipal**